LEI 800/2001

Dispõe sobre a transferência de lote

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o lote de terreno, com área de 92 m^2, adquirido cessão do Município de Natércia, conforme contrato de Direito Real de Gozo de 22/04/1999, situado no Loteamento Vila Guilherme, sob o n.º 08 de propriedade de Luiz Roberto da Silva e sua mulher Romilda Maria da Silva, para os filhos menores, Aline Aparecida da Silva e Alisson Luiz da Silva, reservando-se à genitora dos mesmos, o usufruto vitalício.

Artigo 2º - De acordo com a Lei Municipal n.º 633/96 o imóvel não poderá ser objeto de venda, somente sendo transmissível por sucessão hereditária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 31 de Julho de 2.001.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL